DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº. 028/21, objeto do Processo nº 082/21.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMARIO DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: PEDRA, VOLUME METRO CÚBICO (M³), DO TIPO SEIXO ROLADO MISTO LIMPO (OU SEJA DEVIDAMENTE PENEIRADO), EM QUANTIDADE VARIÁVEL, VOLUME MÍNIMO DE 1 (UM) M³ POR SOLICITAÇÃO DO PRODUTO A SER RETIRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES-SP, DESDE QUE SEJA FORNECIDO DENTRO DO RAIO DE ATÉ 40 KM DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SALES-SP, DIRETAMENTE NA CAÇAMBA DO VEÍCULO DE TRANSPORTE PÚBLICO ADEQUADO AO RECEBIMENTO DA CARGA E DESCARGA DO PRODUTO, CONFORME ESPECIFICADO.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de JULHO de 2021 às 08:00 horas.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 28/junho/2021, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, sito na Avenida Ramillo Salles, 717 – Jardim do Sol – Fone: (17) 35579100 – email: licitação@sales.sp.gov.br - WWW.sales.sp.gov.br (Editais e Licitações - Consulte editais e licitações clicando aqui)

DATA:25/junho/2021

PREGOEIRA: ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado da Vigilância Sanitária de Sales S.P.
Publicação dos Autos de Infração.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº131 – 03/06/21

- Razão Social: Sr Fernando José Correia Teixeira, CPF: 275.496.418-54

Funcionário da Fazenda Tabajú Município de Sales

Endereço: Rua Domingos Caldato nº 323 Município de Novo Horizonte

Considerando o disposto no) Artigo 70,72,86,92 parágrafo único,art 95,110,112 inciso 111, do Código Sanitário Estadual Lei 10.083 /98.

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 122 inciso XX do Código Sanitário Estadual nº10.083/98 c.c.Decreto Municipal nº2.511 de 31 de maio de 2021

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº133– 24/06/21

- Razão Social: Restaurante e Lanchonete Jardim do Sol CNPJ 01521338/0001-51

Nome Fantasia : Restaurante Jardim do Sol

Endereço :Rua Guilherme de Araújo Filho nº04 – Jardim do Sol - Sales.

Considerando o disposto no(s)Artigo1º inciso VI do Decreto Municipal nº 2.517 de 18 de junho de 2021,c.c. Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98 artigos 110,112 inciso III e artigo 122 inciso XX.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 3º §1º,inciso I do Decreto Municipal nº2.517de 18 de junho de 2021.

Sales,25 de junho de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Comunicado da Vigilância Sanitária de Sales S.P.
Publicação dos Autos de Infração,Imposição de Penalidade e
Notificação para recolhimento da multa.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº123 – 22/05/21

- Razão Social –Ranchos para aluguel –Acácio Sales Junior

CPF: 080.697.558-06

Endereço: Estância 2 A – Município de Sales

Considerando o disposto no(s)artigo 3º § 1º do Decreto Municipal nº 2.504 de 03 de maio de 2021, conforme Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98, artigo 112 inciso III,artigo 123.

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 3º §1º para pessoa física.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº124 – 26/05/21

- Razão Social : Gustavo Fernandes & Gabriel Fernandes Ltda –

CNPJ: 23.895.034/0001-97

Endereço: Rua Cesário José de Castilho nº 543- Centro- Município de Sales

Considerando o disposto no(s)artigo 2º § 3º inciso II,capítulo 35º,art 2º e 7º parágrafo único e item 1,art 8 inciso II do Decreto Estadual nº64.994/20 e seu anexo III,conforme o artigo 110 da Lei Estadual n]10.083/98.

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 2º capítulo §1ºinciso II e inciso I do capítulo § 1º do Decreto nº2.504/21 c.c.com a Lei Estadual art 112 inciso I e II,art 122 inciso III..

A Vigilância Sanitária torna público a Notificação para Recolhimento da Multa nº 0051.

- Razão Social - Ranchos para aluguel - Gustavo Alves de Lima,CPF:214.442.878-69

Endereço: Rua Pedro Arlindo Francisquini nº115 Associação Marinas do Tietê- Richilieu.

.É concedido o prazo de 30(trinta) dias à partir do recebimento deste termo para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de $400,00(quatrocentos reais)correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade/AIP Nº045 lavrado em 21 de maio de 2021por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde,considerando no disposto artigo 2º do Decreto Municipal nº2.487 c.c. artigo 1º parágrafo único e 1º§ do Decreto Municípal 2.491/21, conforme Código Estadual 10.083/98

De acordo com a legislação vigente,a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº048-10/06/21

- Razão Social :L.R.Loja de Conveniência Ltda ,CNPJ 37.384.105.0001/00

Responsável Legal: Ludymila Ratighieri Calixto; CPF: 405.693.188.74

Endereço: Rua Clara Salles nº 11- Jardim do Sol.

Considerando o disposto no (s) Artigo 1º do Decreto Municipal nº2.507 de 13 de maio de 2021,e do Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98 artigo 72,110 e 112.

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 3º §1º inciso I do Decreto Municipal nº2.504 de 03 de abril de 2021.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade – nº046- 26/05/21

- Razão Social –Almir Gustavo Capitelli CNPJ 03.406.419/0001-36

Endereço: Rua José P.C. de Oliveira nº817-Centro-Sales.

Considerando o disposto no(s)Artigo1ºe 3º §1º inciso I do Decreto Municípal nº2.504 de 03 de maio de 2021,artigo 112,inciso III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 1º e 3º §1º do Decreto Municipal nº2.504 de 03 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

- O descumprimento das regras impostas pelos órgãos para evitar a disseminação do corona vírus (covid 19), seja passível de enquadramento no Código Penal quem descumprir determinações médicas de quarentena, isolamento ou internação pode incorrer nas penas dos artigos nº268 e 330 do Código Penal.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº047-10/06/21

- Razão Social –Ranchos para aluguel –Acácio Sales Junior CPF: 080.697.558-06

Endereço: Estância 2 A – Município de Sales

Considerando o disposto no(s)3º § 1º do Decreto Municipal nº 2.504 de 03 de maio de 2021, conforme Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98, artigo 112 inciso III,artigo 123

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 3º § 1º inciso II do Decreto Municipal nº2.504 de 03 de maio de 2021.

A Vigilância Sanitária torna público a Notificação para Recolhimento da Multa nº 0024 – 10/06/21.

- Razão Social –Almir Gustavo Capitelli CNPJ 03.406.419/0001-36

Endereço: Rua José P.C. de Oliveira nº817-Centro-Sales.

Considerando o disposto no(s)Artigo1ºe 3º §1º inciso I do Decreto Municípal nº2.504 de 03 de maio de 2021,artigo 112,inciso III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020.

É concedido o prazo de 30(trinta) dias à partir do recebimento deste termo para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de $1.000,00(Hum mil reais)correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade/AIP Nº046 lavrado em 26 de maio de 2021por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde,considerando no disposto artigo 1º do Decreto Municipal nº2.504 de 03 de maio de 2021,artigo 112 inciso III conforme Código Sanitário , Lei Estadual 10.083/98.

De acordo com a legislação vigente,a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

A Vigilância Sanitária torna público a Notificação para Recolhimento da Multa nº 0025-

10/06/21

- Razão Social - Ranchos para aluguel –Guilherme Junior Jacinto CPF:421.491058-37

Endereço: Rua Sebastião de Morais nº31- Condomínio Mirante do Tietê-

Praia do Richilieu- Município de Sales.

Considerando o disposto no(s) artigos 2º,§1º do Decreto Municípal nº 2.491/21 c.c. Decreto Municípal nº 2.487/21 e da Lei Estadual 10.083/98,artigo 92 do Código Sanitário Estadual .

É concedido o prazo de 30(trinta) dias à partir do recebimento deste termo para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de $400,00(quatrocentos reais)correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade/ AIP Nº044 lavrado em 07 de maio de 2021,por infringir o Decreto Municípal nº2.487/21 artigo 2 §1º.

De acordo com a legislação vigente,a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

Sales,11 de junho de 2021

Comunicado da Vigilância Sanitária de Sales S.P.
Publicação dos Autos de Infração.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº125 – 03/06/21

- Razão Social: Sr José Sergio Dias, CPF: 483.359.591-53

Endereço: Fazenda Tabajú – Município de Sales.

Considerando o disposto no) Artigo 110,112 inciso III,artigo 122 inciso XX,123 parágrafo único e artigo 128 inciso VI de acordo com o Código Sanitário estadual Lei 10.083/98 e Decreto Municipal nº 2.487 de 12 de março de 2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 3º §1º inciso II do Decreto Municipal nº2.504 de 03 de abril de 2021.

- O descumprimento das regras impostas pelos órgãos para evitar a disseminação do coronavirus (covid 19), seja passível de enquadramento no Código Penal quem descumprir determinações médicas de quarentena, isolamento ou internação pode incorrer nas penas dos artigos nº268 e 330 do Código Penal.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº126 – 20/06/21

- Razão Social –Stefânia Aparecida Scotte CNPJ 11.352.981/0001-52

Nome Fantasia : Mercearia Reino

Endereço Avenida Ramillo Salles nº315 –Centro - Sales.

Considerando o disposto no(s)Artigo1º no cap I e artigo 2º do Decreto Municípal nº2.517 de 18 de junho de 2021.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 3º no seu §1º,cap I do Decreto Municipal nº2.517de 18 de junho de 2021,c.c. Código Sanitário Estadual nº 10.083/98.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº127 – 19/06/21

- Razão Social :Graziele Aparecida de Lima Cardoso CNPJ :25.316.246/0001-06 – Nome Fantasia : Real do Turco.

Endereço: Avenida Ramillo Salles nº315 –Centro - Sales.

Considerando o disposto no(s)Artigo1º no cap I e artigo 2º do Decreto Municípal nº2.517 de 18 de junho de 2021,c.c. Código Sanitário Estadual 10.083 de setembro de 1.998 nos artigos 95,110,111,112 e 123.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 3º no seu §1º,cap I do Decreto Municipal nº2.517de 18 de junho de 2021,c.c.Código Sanitário Estadual lei nº 10.083/98.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº128 – 20/06/21

- Razão Social: Sr Aparecido Sinatto, CPF: 537.222.308-10

Endereço: Rua José Amêndola nº444 – Bairro Enseada - Município de Sales.

Considerando o disposto no(s) Artigo 110,112 inciso III,artigo 122 inciso XX,do Código Sanitário Estadual Lei 10.083/98 e Decreto Municipal nº 2.517 de 18 de junho de 202.1

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 3º §1º inciso II do Decreto Municipal nº2.517 de 18 de junho de 2021.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº129 – 19/06/21

- Razão Social –Casa de Veraneio

Responsável Legal : Dorival Tinti Duarte CPF: 202.633.618-02

Endereço: Rua : Cassiana C. B.Ramalheiro nº 366 – Jardim Itália - Município de Sales

Considerando o disposto no(s)decreto nº 2.517/21 c.c. Código Sanitário lei Estadual nº 10.083/98, artigos110, 112 inciso III,art 118 inciso I,art 122 inciso XX e art 123 parágrafo único.

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 3º inciso II do Decreto Municipal nº 2.517 de 18 de junho de 2021.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº130 – 19/06/21

- Razão Social –Casa de Veraneio

Responsável Legal : Adriano Gasque CPF: 247.381.658-10

Endereço: Rua : José Torres Ribeiro de Lima nº 366 –Bairro Aroeira - Município de Sales

Considerando o disposto no(s)artigo 1º§ 1º do Decreto Municipal nº 2.517/21 c.c. Código Sanitário lei Estadual nº 10.083/98, artigos110, 112 inciso III, ,art 122 inciso XX

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 3º §1º capítulo II do Decreto Municipal nº 2.517 de 18 de junho de 2021.

Sales,22 de junho de 2021